

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2479/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: Contratação de serviços de comunicação institucional e comunicação digital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação empresa especializada em marketing institucional e comunicação digital, para divulgação dos atos municipais no seguinte formato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	Empresa Especializada em marketing <u>DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:</u> Gestão estratégica das redes sociais: - Planejamento e criação de conteúdo diário para Instagram, Facebook e site institucional; - Redação de textos institucionais, comunicados, campanhas, notas oficiais e peças de interesse público; - Criação de artes visuais e peças gráficas com	MENSAL	12 MESES

	identidade padronizada; - Produção de vídeos, reels e stories conforme demandas e calendário institucional; Cobertura de eventos oficiais: - Presença em eventos organizados ou apoiados pela administração municipal; - Captação de imagens, vídeos e depoimentos; - Edição e entrega de conteúdo com foco institucional. Atendimento das Secretarias e Departamentos: - Atendimento individual às secretarias para demandas de comunicação; - Criação de identidade visual; - Monitoramento das redes, resposta a comentários; - Entrega mensal de relatório analítico com dados de desempenho,		
--	---	--	--

	atendimento de urgência como avisos, notas de falecimento, mudança de horários e comunicados urgentes.		
--	--	--	--

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais.

As mídias digitais estão presentes cada vez mais na vida dos cidadãos, desta forma, para atender a maior parcela da população, busca-se a contratação dos meios de comunicação que facilitem o acesso à informação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Natureza da Contratação:

3.1.1 Serviços de natureza comum;

3.1.2 O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.3 Requisitos do pagamento;

3.3.1 Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de meses que se pretende ter a prestação do serviço, bem como a estimativa de matérias semanais a serem publicadas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de publicação e divulgação legal e institucional impressa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GRUPO CORREIO DO MATE -- MATEMIDIA JORNAIS E CANAIS DIGITAIS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 60.735.203/0001-58.

CLIC ESPUMOSO - MORGANA DRESCH HANSEN EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.848.423/0001-22.

GUILHERME DIAS DA ROSA - GD MARKETING ESTRATÉGICO – inscrito no CNPJ sob o n.º 60.527.747/0001-24.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$5.000 (cinco mil reais), por mês.

O valor estimado foi obtido através de orçamento junto a fornecedores, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação empresa de contratação empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital, para divulgação dos atos municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, Odirlei Comin e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será Tânia Diehl De Oliveira De Souza ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

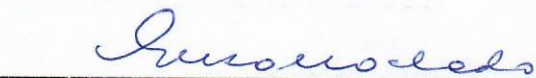
Espumoso, 08 de outubro de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 08/10/2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL